



LEI Nº 1.998, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE
VEREADOR A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral Anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (Quatro inteiros e Sessenta e Dois pontos percentuais), referente ao IPCA de 2023.

§ 1º – O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 5.834,34 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2024.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 7.071,92 (Sete Mil Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações



próprias do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2024

JAMIS SILVA
BOLANDIN:6510
0450100

Assinado de forma digital
por JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.02.28 12:23:00
-04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal